

**ATA N.º57****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

-----Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Alberto Machado, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE**

**ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada por unanimidade, com as devidas alterações.** **1.2. RELATÓRIO E CONTAS**

**DA VIMÁGUA REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E**

**ONZE:** Em cumprimento das disposições dos Estatutos da Vimágua e do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três traço F barra dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, remete-se para o conhecimento do Órgão Executivo do Município, o Relatório e Contas relativo ao primeiro semestre de dois mil e onze, aprovado em reunião do Conselho de Administração em doze de dezembro de dois mil e onze, acompanhado do respetivo Relatório e Parecer do Fiscal Único. Neste ponto, o Sr. Vereador Alberto Machado salientou que, tendo em conta os resultados da Vimágua, a Autarquia irá receber cerca de 125 mil euros de contrapartida, fruto do protocolo existente. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco começou por criticar o 'timing' de apresentação deste relatório, tendo em conta que, dentro de dois meses, a Vimágua terá que

## ATA N.º57

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

apresentar as contas de todo o ano de 2011. Disse que os rendimentos operacionais da Empresa, tendo em conta o aumento do tarifário de 7,5%, não cresceram mais de 1% para além do tarifário. O Vereador da Coligação acrescentou que, comparativamente com o mesmo período de 2010, os gastos aumentaram 11,28%, ou seja, mais 3% do que os rendimentos. António Manuel Pacheco disse, ainda, que desde há dois anos que a Vimágua tem reduzido as amortizações em cinquenta por cento, afirmando, ainda, que o resultado líquido baixou 23,9%, relativamente ao primeiro semestre de 2010. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse estar, assim, demonstrado aquilo que a Coligação tem contra a Vimágua, que é a décima empresa municipal mais endividada do País. O Sr. Vereador Alberto Machado afirmou que a gestão da Vimágua tem sido rigorosa. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Miguel Lopes falou sobre a decisão de encerrar os centros de saúde ao fim de semana e à noite, afirmando tratar-se de uma decisão da responsabilidade do ACES Guimarães-Vizela, criticando o ‘carnaval’ que o PS local tentou fazer com esta situação, ‘atirando a culpa para o atual Governo’. Miguel Lopes disse que, neste caso, o Presidente da Câmara não teve qualquer influência para impedir esta situação, pois nem sequer teve conhecimento da decisão, acusando, ainda, o PS de ‘lançar cortinas de fumo’. Depois, o Vereador da Coligação falou sobre as Termas, afirmando que ‘o PS não tem sabido resolver o assunto da melhor forma’, solicitando esclarecimentos sobre uma reunião entre a Autarquia, a Advancesfera e os trabalhadores da Companhia de Banhos, assim como sobre a criação da empresa ‘AQUAS CALLIDAS’. Miguel Lopes acusou o Executivo PS de ‘má gestão’ e de desperdiçar receita, como é o caso de €700.000,00, que não recebeu das transferências do Estado, fruto de ter ultrapassado o limite de endividamento, assim

**ATA N.º57****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

como os €123.000,00 que pagou de renda à Companhia de Banhos, sem o respetivo retorno. **PONTO 2** – Referindo-se à decisão do ACES Guimarães-Vizela, a Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta esclareceu que no Centro de Saúde de Vizela não há horas extraordinárias e que o Centro de Saúde só está aberto à noite e aos fins de semana, fruto de uma contratualização entre as Unidades de Saúde e a ARS. Disse, ainda, que nenhum outro ACES do País emitiu esta ordem, criticando o diretor-executivo do ACES Guimarães-Vizela por ter tomado esta medida uns dias antes de abandonar o cargo, sem consultar nenhum dos coordenadores das unidades de saúde. **PONTO 3** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse que, nesta situação, a culpa não é do Governo, mas da ‘falta de comunicação dentro do PS’, acusando-os de se demitirem e depois arranjar um ‘simulacro para imputar a culpa a alguém’. Este Vereador acusou o PS de ‘aproveitar a mudança de Governo para começar a sacudir a incompetência para o atual Governo’. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta questionou o Sr. Presidente sobre o apoio da Autarquia para a construção da sede da AIREV, uma vez que o atual Presidente daquela instituição afirmou que a sua continuidade na direção estava dependente da Câmara Municipal assumir a sua participação. **PONTO 5** – Relativamente à decisão do ACES Guimarães-Vizela, o Sr. Presidente disse que o mais importante é reunir energias para resolver a questão e que, graças aos seus esforços, a medida está suspensa até ao início de Março. Dinis Costa disse que a culpa é do Governo, que lançou as medidas de cortes na saúde e que a decisão do ACES Guimarães-Vizela é apenas o resultado dessas medidas. Quanto ao apoio à AIREV, o Edil afirmou que a instituição terá o apoio da Autarquia. Em relação às Termas, o Sr. Presidente explicou que a Câmara recebeu uma carta dos trabalhadores, afirmando não quererem fazer parte da nova empresa, pelo que a Câmara não pagou os

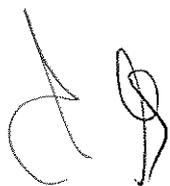
**ATA N.º57****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

ordenados. Mais, informou que a nova empresa que foi constituída, fruto da parceria entre a Autarquia a Advancesfera, é a 'AQUAS CALLIDAS', e que, de acordo com o resultado da reunião com os trabalhadores, irá assumir os funcionários a partir do mês de janeiro. Em resposta ao Vereador Miguel Lopes, o Edil disse-lhe que a Câmara tinha que pagar à Companhia de Banhos a renda referente a 2011, pois, caso contrário, perdia a concessão, acusando o Vereador Miguel Lopes de desejar que a Autarquia não pagasse a renda para as Termas não reabrirem este ano, afirmando, contudo, que essa será a realidade. **PONTO 6** – Referindo-se à decisão do ACES Guimarães-Vizela, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que o despacho da ARS resulta das orientações do Governo e que um porta-voz do ministro da saúde já veio dizer que esta decisão do ACES deve ser um projeto-piloto para o País. **PONTO 7** – Aludindo também a este assunto, o Sr. Vereador Alberto Machado disse que a reação do Sr. Presidente da Câmara a esta decisão foi no momento certo, tendo mesmo impacto nacional. Mais, disse que o mais importante é unir forças para resolver a questão. **PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: A atividade comercial, à semelhança de muitas outras, é uma atividade em constante mutação e adaptação, que exige o emprego de novos e melhores meios, materiais e financeiros, necessitando, igualmente, de instrumentos legais mais eficazes e eficientes; O Decreto-Lei número quarenta e dois barra dois mil e oito, de dez de março, veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário, exercida por feirantes, dispendo, ainda, sobre o regime aplicável aos recintos e feiras onde as mesmas se realizam; Com a publicação e entrada em vigor do diploma precedente, foi revogado o

## ATA N.º57

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e dois barra oitenta e seis, de vinte e cinco de agosto, que constituía a base legal do Regulamento Municipal de Mercados e Feiras do Município de Vizela; Nestes termos, torna-se necessário elaborar um novo Regulamento, que abranja todas as matérias de competência municipal, integrantes do novo regime jurídico; O presente Regulamento consagra uma disciplina de organização da atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes no Município de Vizela, assim como o regime aplicável às feiras e recintos onde as mesmas se realizam; O projeto de Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara de quinze de setembro de dois mil e onze para submissão a discussão pública pelo período de trinta dias, ao abrigo do disposto no artigo cento e dezoito do Código de Procedimento Administrativo e no número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro; O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série – número cento e noventa e três de sete de outubro de dois mil e onze, jornal local e disponibilizado na página da internet do Município; Durante os trinta dias em que o presente projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida por escrito qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número quarenta e dois barra dois mil e oito, de dez de março, do Código de Procedimento Administrativo e da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto conjugada com a alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a Assembleia Municipal, o REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA.

**ATA N.º57****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

**“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.”**

**PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE**

**VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea c) do número um do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, sendo que, *ex vi* alínea a) do número um do artigo décimo oitavo do mesmo diploma legal, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na rede viária de âmbito municipal; Nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, compete à câmara municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; Nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, compete à câmara municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; O Município de Vizela considera que a utilização do espaço público por veículos justifica regulamentação, atendendo ao impacto que produz na qualidade de vida dos cidadãos e colisão que pode gerar com o interesse público; Nos últimos anos a realidade rodoviária sofreu profundas alterações, ao nível do Código da Estrada e da legislação complementar, construção de novas vias, assim como o aumento de circulação rodoviária, que exigem uma

## ATA N.º57

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012

adequação das regras de trânsito em vigor; Perante os emergentes conflitos de mobilidade e acessibilidade, torna-se imperioso intervir na regulamentação desta problemática, de modo a dotar o Município do conforto e eficiência necessários; A massificação do uso intensivo de viaturas privadas acaba forçosamente por gerar congestionamentos das vias, com as necessárias cargas negativas daí resultantes, como seja o aumento da sinistralidade e da poluição ambiental; As dificuldades de mobilidade constituem hoje a principal ameaça à qualidade de vida das populações; O Município de Vizela, atento que está à realidade crescente desta problemática, tem vindo a analisar e estudar várias propostas para a solução, ou melhoria, do disciplinar do tráfego no Município, de modo a garantir a segurança de utentes e a boa fluidez do tráfego; Com este propósito, a apresentação do presente Regulamento Municipal de Trânsito tem por objetivo a disciplina do trânsito no Município de Vizela, propondo-se contribuir para o aperfeiçoamento do comportamento de condutores e transeuntes com a consequente repressão sancionatória dos infratores desrespeitadores; No âmbito do Regulamento Municipal de Trânsito, o Município de Vizela considera essencial proceder à criação de Comissão Municipal de Trânsito, órgão consultivo para as questões de trânsito no concelho de Vizela. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número quarenta e dois barra dois mil e oito, de dez de março, no artigo cento e dezoito do Código de Procedimento Administrativo e do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a discussão pública pelo período de trinta dias, o projeto de REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VIZELA. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**



## ATA N.º57

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012

**PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA**

**PÚBLICA - SUCATA E MATERIAIS FERROSOS:** Considerando que: Ao longo do ano, tem vindo a recolher-se materiais, considerados sucata, nos terrenos do armazém municipal, resultado de limpezas e obsolescência dos materiais; Tem-se vindo a renovar o parque escolar, não sendo possível o aproveitamento dos vários equipamento, tendo estes, inclusivamente, sido abatidos do inventário de bens móveis e imóveis do Município; Os abrigos que se propõem para venda em hasta pública foram substituídos por abrigos mais modernos e com melhores condições; Está proibida a combustão dentro de salas de aula, pelo que foram retiradas todas as salamandras, sendo que três ainda se encontram em bom estado, estando prevista, a sua venda, individualmente e possível de serem adquiridas por particulares; Apesar de não ser expressamente mencionado na Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, tem sido entendimento que a alienação de bens móveis, do património municipal, deverá ser efetuada preferencialmente em hasta pública; A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatário excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, o princípio da concorrência, transparência e publicidade, igualdade, concorrência e imparcialidade; As condições de alienação deverão ser, previamente, fixadas mediante a organização de um regulamento de hasta pública para venda de materiais ferrosos, condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade, mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito local, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt), e editais na sede do Município;

## ATA N.º57

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012

Assim sendo, e para o ano de dois mil e doze, propõe o Sr. Presidente que a feira se realize semanalmente, às quintas-feiras e aos sábados, no Espaço Multiusos, nesta Cidade e a exemplo do ano anterior - depois de consultada a Associação de Feirantes -, e devido à atual conjuntura económica, a mesma realizar-se-á nos dias feridos, ficando estabelecidas as seguintes datas:-----

	Quinta	Sábado
janeiro	5, 12, 19, 26	7, 14, 21, 28
fevereiro	2, 9, 16, 23	4, 11, 18, 25
março	1, 8, 15, 22, 29	3, 10, 17, 24, 31
abril	5, 12, 19, 26	7, 14, 21, 28
maio	3, 10, 17, 24, 31	5, 12, 19, 26
junho	7, 14, 21, 28	2, 9, 16, 23, 30
julho	5, 12, 19, 26	7, 14, 21, 28
agosto	2, 9, 16, 23, 30	4, 11, 18, 25
setembro	6, 13, 20, 27	1, 8, 15, 22, 29
outubro	4, 11, 18, 25	6, 13, 20, 27
novembro	1, 8, 15, 22, 29	3, 10, 17, 24
dezembro	6, 13, 20, 27	1, 8, 15, 22, 29

**“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:** Nos termos do número um do artigo nono e número um do artigo oitavo do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição, e com vista a harmonizar a sinalização rodoviária em conformidade com o Decreto Regulamentar número vinte e dois barra A barra noventa e oito de um de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, propõe o Sr. Presidente a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação do respetivo sinal: Freguesia de S. João: Local: Rua Dr. Abílio Torres (em frente à

## ATA N.º57

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

Igreja de S. João). Sinalização Vertical: um sinal de Trânsito permitido estacionar para cargas e descargas – H1a, com painel adicional – Mod. 10b – cargas e descargas. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ADITAMENTO DO ALVARÁ NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E SETE:** Submete-se, à presente reunião, o processo respeitante a uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo alvará número cinco barra dois mil e sete, sito na rua da Água Nova, freguesia de Tagilde, concelho de Vizela, requerida por António Gonçalo Pereira, contribuinte número um nove um dois três zero cinco cinco três, residente na rua da Torre, freguesia de Tagilde, concelho de Vizela, que consiste no aumento da área de implantação, construção e volume de construção de uma habitação unifamiliar, no lote número quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número sete sete zero barra dois zero zero oito zero quatro dois dois, passando o mesmo a ficar com as seguintes características: Lote número quatro, com a área de mil e oitenta e três metros quadrados, destinado a habitação unifamiliar com rés-do-chão e, andar e anexo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número sete sete zero barra dois zero zero oito zero quatro dois dois. As áreas de implantação, construção e volume de construção, incluindo o anexo, são de cento e oitenta metros quadrados, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e mil e doze vírgula setenta metros cúbicos, respetivamente. Tem autorização para a alteração pretendida dos restantes proprietários, anexa no respetivo processo. Tem informação técnica junto ao processo relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas, de acordo com o Regulamento de Tabela e Taxas Municipais no valor de cento e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos, foi

## ATA N.º57

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012**

A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito que deverá estar presente em todas as operações, com vista à adjudicação do bem a eventuais interessados; Por deliberação de Câmara de trinta de outubro de dois mil e nove, foi aprovada a delegação de competências, no Presidente da Câmara, para alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos do número um do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro de setembro; A presente venda em hasta pública constitui uma forma de otimizar a satisfação do interesse público colocado a cargo do Município; Por motivos de publicidade, igualdade, concorrência e imparcialidade e, não obstante, a delegação de competências no Presidente da Câmara em tal matéria, a decisão sobre a venda, em hasta pública, de materiais ferrosos existente no património do Município, deve ser aprovada em reunião de Câmara, por deliberação do Executivo municipal; Considerando que foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de vinte e sete de outubro de dois mil e onze a venda em hasta pública de materiais ferrosos; Considerando que foi feita a competente publicidade, tendo a mesma, sido, publicada na página da internet da Câmara Municipal, colocados editais na sede do Município e publicado no RV Jornal edição número quatrocentos e vinte de quatro de novembro de dois mil e onze; Considerando que não houve interessados. Assim, sendo necessário proceder à sua venda, não sendo aplicável o Código de Contratação Pública, mas sendo contudo aconselhável que se proceda à salvaguarda dos princípios contratuais que reconhecidamente dominam a atividade administrativa, nos termos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, não obstante a delegação de competências nesta matéria, submete o Sr. Presidente a aprovação em reunião de Câmara, da proposta para nova abertura de procedimento de venda



## ATA N.º57

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012

de sucata em hasta pública, baixando o valor de cada um dos lotes para cinquenta por cento do valor aprovado na hasta pública de vinte e sete de outubro de dois mil e onze: Abertura de procedimento de hasta pública para venda de: a) Lote 1 - Sucata avulsa com o valor de duzentos euros constituída por: i. Materiais ferrosos; ii. Cadeiras escolares; iii. Mesas escolares; iv. Chapa zincada; v. Latão; vi. Alumínios; vii. Ferro fundido; viii. Acessórios de máquinas em ferro. b) Lote 2 - Abrigo de autocarro – dois com o valor de quinze euros. c) Lote 3 - Salamandra de ferro fundido, denominada A,B,C com o valor de quarenta euros. A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Regulamento, em anexo; A designação dos seguintes funcionários/as para constituírem a Comissão de Acompanhamento da Hasta Pública: a. **Presidente:** Dra. Camila Cristina Peixoto Castro, Chefe de Divisão de Administração Geral; b. **Vogal:** Eng.º Domingos António Ferreira Alves, Técnico Superior; c. **Vogal:** Dr. Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Técnico Superior; d. **1º Suplente:** Eng.º António Manuel Valente Morgado, Técnico Superior; e. **2º Suplente:** Dra. Alda Margarida Loureiro Costa Abreu, Técnica Superior. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

**PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MAPA ANUAL DE FEIRAS:** Nos termos do disposto no número dois, do artigo sétimo, do Decreto-lei número quarenta e dois barra dois mil e oito, de dez de março, compete à Câmara Municipal aprovar e publicar o seu plano anual de feiras, assim como o local autorizado a acolher esse evento. Entende-se, para este efeito, que feira “é o evento autorizado pela respetiva Autarquia, que congrega periodicamente, no mesmo espaço, vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante” conforme a alínea a), do artigo terceiro, do Decreto-lei número quarenta e dois barra dois mil e oito, de dez de março.

## ATA N.º57

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de janeiro de 2012

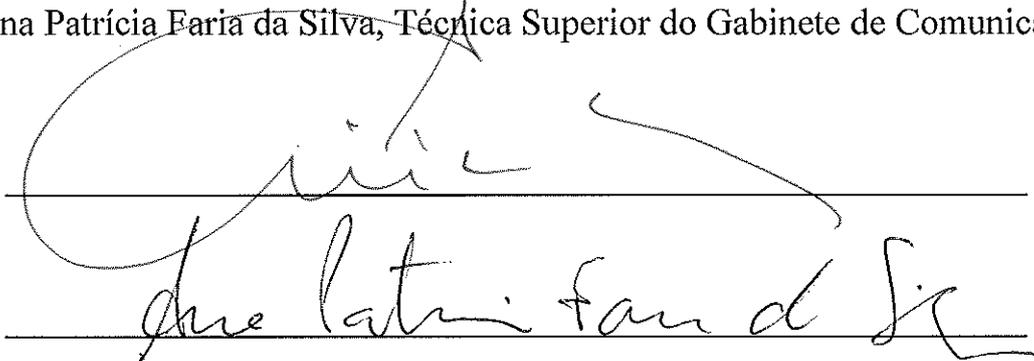
paga através da guia de receita número dois mil quatrocentos e catorze.

**“Deliberado aprovar por unanimidade.” INTERVENÇÕES ABERTAS AO**

**PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o

efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

**ENCERRAMENTO:** Às dezoito horas e cinco minutos do dia doze de janeiro de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--

  
\_\_\_\_\_  
Ana Patrícia Faria da Silva

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

